

DOM, será autorizado em acordo com o estudo do passivo tributário das Instituições Particulares de Línguas Estrangeiras que aderiram ao Programa Bolsa Idiomas, nos termos da legislação competente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CIENTIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de fevereiro de 2015.


Luiza Maria Bessa Rebello
 Diretora Geral da Escola de Serviço Público Municipal

ANEXO ÚNICO

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS PARA O PROCESSO SELETIVO 2015/1

ITEM	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	CURSO
1	AJURICABA PRESTADORA DE SERVIÇOS	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS	04.480.450/0001-80	INGLÊS
2	ASLAN CURSO DE IDIOMAS LTDA-ME	ASLAN CURSO DE IDIOMAS	12.403.015/0001-80	INGLÊS ESPAÑOL
3	DI ENSINO DE IDIOMAS LTDA	WIZARD IDIOMAS	21.558.642/0001-80	INGLÊS ESPAÑOL
4	FB IDIOMAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	ACADEMIA WASHINGTON CURSO DE INGLÊS	11.356.130/0001-88	INGLÊS
5	FUNDAÇÃO CENTRO DE ANALISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	04.153.540/0001-66	INGLÊS ESPAÑOL
6	INSPECTÓRIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA	FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO	04.373.163/0103-03	INGLÊS ESPAÑOL
7	INSTITUTO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS	INSTITUTO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS	04.394.169/0001/24	INGLÊS
8	W WAY IDIOMAS LTDA	W WAY IDIOMAS	084.388.23/0001-05	INGLÊS
9	PM DE ALMEIDA PAES - ME	INGLÊS E COMPANHIA	17.327.975/0001-21	INGLÊS ESPAÑOL

EDITAL N.º 02/2015 – PBI

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA BOLSA IDIOMAS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

A Prefeitura Municipal de Manaus e a Escola de Serviço Público Municipal - ESPI, órgão vinculado à SEMAD, torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas, no período de 03 de março a 15 de março de 2015, as inscrições para o processo seletivo do Programa Bolsa Idiomas, instituído pela Lei n.º 1.734 de 06 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto n.º 2.402 de 9 de julho de 2013, e Lei n.º 1.735 de 06 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto n.º 2.403 de 09 de julho de 2013.

O exemplar deste edital estará disponível no portal da Prefeitura de Manaus, www.manaus.am.gov.br, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus.

1. OBJETO

1.1 O presente edital visa à concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e parciais (75% e 50%) em cursos de língua estrangeira, inglês e espanhol, através de compensação de tributos, assim como bolsas de estudo, com benefício de 50% do valor da mensalidade, ofertadas voluntariamente pelas instituições participes do Programa Bolsa Idiomas, sem compensação tributária.

1.2. A denominação dos cursos, turnos, dias de aula, quantitativo de vagas, valores das mensalidades e instituições de ensino aderentes, estão dispostas no Anexo Único deste edital.

2. DO PROGRAMA BOLSA IDIOMAS

2.1 O Programa Municipal Bolsa Idiomas destina-se à concessão de bolsas de estudo a pessoas que possuam renda familiar *per capita* não excedente a um salário mínimo e meio, em instituições de línguas estrangeiras da cidade de Manaus, com ou sem fins lucrativos e que tenham aderido a este programa, assim especificadas:

Integral, para custear 100% (cem por cento) do investimento do curso;
 Parcial, destinada a cobrir 75% (setenta e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do investimento.

2.1.1 O valor do investimento inclui taxa de matrícula, mensalidades e material didático, por todo o tempo de duração do curso.

2.1.2 As bolsas serão ofertadas nas seguintes modalidades:

- a) Com Compensação Tributária (CCT), nos termos de lei específica;
- b) Sem Compensação Tributária (SCT), voluntariamente pelas instituições de ensino credenciadas, sem ônus para o Município.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo está compreendido em 03 etapas, assim discriminadas:

Inscrição Eletrônica, na qual o candidato preencherá o formulário de inscrição e emitirá a declaração de renda familiar. O candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

Acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico <http://bolsaidiomas.manaus.am.gov.br> e realizar cadastro com CPF e senha para obter acesso por meio de *login*,

Efetivar o seu *login* e acessar o formulário de inscrição composto de quatro passos, em que todos os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório. Concluída a inscrição no formulário, emitir e imprimir o comprovante;

Emitir comprovante de renda familiar, obtido por meio do acesso a link específico, que deverá ser impresso para apresentação conjunta com o formulário de inscrição na etapa de entrega de documentos;

Emitir declaração de renda de autônomo se for o caso. Se houver algum familiar que se enquadre nesta categoria o candidato deverá emitir a declaração para o familiar, atentando-se para a assinatura deste, quando da entrega de documentos na respectiva etapa;

Classificação, a ser realizada pela ESPI, que processará da seguinte forma:

A classificação será realizada eletronicamente, obedecendo aos critérios de classificação disposto no item 7 deste edital;

A lista dos candidatos classificados será divulgada no portal eletrônico do programa, cabendo ao candidato a observância desta etapa e do prazo informado para a entrega de documentos na sede do programa.

Entrega de Documentos, os candidatos que forem classificados deverão comparecer à sede do programa para comprovar as informações prestadas ao sistema quando do preenchimento do formulário de inscrição. Esta etapa observará os seguintes procedimentos:

Comparecimento do candidato à sede do programa para apresentar a documentação exigida no item 9 deste edital;

Análise da documentação para fins de comparação de sua completude e compatibilidade com as informações prestadas pelo candidato ao sistema, quando da sua inscrição eletrônica.

Ao candidato cujas documentações estiverem de acordo com o exigido por este edital, será emitido o encaminhamento para adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazos de matrícula das Instituições de Ensino.

3.2. Os candidatos que não forem contemplados em 1ª chamada e nem eliminados, formarão o cadastro de reserva, estando aptos a serem classificados em futuras chamadas ou processos de remanejamento.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste edital.

3.4. O órgão coordenador do programa não se responsabiliza pelas informações equivocadas prestadas pelo candidato quando da inscrição eletrônica, cabendo a este se assegurar das informações prestadas, especialmente no que tange à veracidade das declarações.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para participar do programa os candidatos devem comprovar o atendimento conjunto aos seguintes requisitos:

Ser residente na cidade de Manaus;

Ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;

Possuir renda familiar *per capita* não excedente a um salário mínimo e meio;

Estar cursando ou haver concluído o ensino médio;

Não ser beneficiário de programa similar mantido pelo poder público;

Firmar compromisso de desenvolver atividades de contrapartida, sem ônus para o Município.

4.2. Para fins de apuração de renda familiar mensal *per capita*, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem para o rendimento ou tem suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.3. A renda familiar *per capita* será encontrada mediante a soma dos ganhos individuais dos habitantes de uma mesma residência, devidamente comprovados, e a divisão do resultado pelo número desses moradores. Consideram-se para o cálculo da renda, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Será admitida inscrição somente via internet, por meio do Portal do Candidato, disponível no endereço eletrônico <http://bolsaidiomas.manaus.am.gov.br>.

5.2. A inscrição eletrônica terá início às 09 horas do dia 03 de março de 2015 estendendo-se até as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de março de 2015.

5.3. No ato da inscrição eletrônica, o candidato deverá, obrigatoriamente, escolher o curso, turno, dias de aula e instituição, para os quais deseja concorrer ao benefício, bem como informar a 2^a opção.

5.4. A Escola de Serviço Público Municipal – ESPI/SEMAD, não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. Concluída a inscrição pela internet, o candidato deverá imprimir o formulário de inscrição e a declaração de renda familiar, contendo seus dados e demais informações.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD.

6.1. Das vagas disponíveis do total oferecido para cada IE, 5% (cinco por cento) deverão ser destinadas às pessoas com deficiência.

6.2. São consideradas pessoas com deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as que se enquadram nas seguintes categorias:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: I) comunicação; II) cuidado pessoal; III) habilidades sociais; IV) utilização dos recursos da comunidade; V) saúde e segurança; VI) habilidades acadêmicas; VII) lazer; e VIII) trabalho;

e) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6.3. A classificação no número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seguirá os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

6.4. Caso o percentual de bolsas reservadas aos candidatos com deficiência não sejam integralmente ocupadas, as remanescentes serão disponibilizadas aos outros candidatos para efeito de remanejamento.

6.5. Em caso de remanejamento para vagas remanescentes deste processo seletivo, os candidatos com deficiência física concorrerão com os demais candidatos, conforme os critérios do programa.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos inscritos será processada respeitando as vagas disponíveis em cada curso, turno, dias de aula e instituição, indicados no Anexo Único, com prioridade para os de renda familiar *per capita* mais baixa.

7.2. Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior tempo de ensino médio em escola pública;
- b) De maior idade.

7.3. Somente os candidatos que se adequarem aos requisitos do programa serão incluídos em lista classificatória a ser divulgada no Portal do Candidato - <http://bolsaidiomas.manaus.am.gov.br>.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da lista dos classificados no portal da Prefeitura de Manaus.

8.2. Os recursos serão protocolados na sede da ESPI/SEMAD, no horário de 08:00h às 17:00h.

8.3. Somente serão aceitos recursos entregues no prazo especificado no item 8.1., devidamente acompanhados de identificação, exposição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados;

8.4. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Os documentos deverão ser entregues APENAS pelos candidatos classificados, juntamente com o formulário de inscrição impresso, entre os dias 24 de março a 26 de março, no horário de 08:00h às 17:00h na sede do Programa Bolsa Idiomas, localizado na Av. Professor Nilton Lins, 3259, Bloco D, Parque das Laranjeiras.

9.2. Haverá atendimento preferencial para Pessoas com Deficiência - PCD, idosos e gestantes, nos termos da legislação pertinente.

9.3. Não serão admitidas cópias ilegíveis ou oriundas de fax.

9.4. Apenas laudos médicos e declarações deverão ser entregues em sua via original ou cópia autenticada.

9.5. O candidato classificado que deixar de entregar quaisquer dos documentos exigidos será automaticamente eliminado, não sendo admitida entrega de documentos fora do prazo estipulado.

9.6. Por ocasião da entrega, serão exigidas cópias legíveis dos seguintes documentos para os moradores da mesma residência, incluindo o candidato:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
Comprovante de residência	Conta de água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito, contrato de aluguel ou declaração de vida e residência (válido somente dos três últimos meses). O endereço deve ser igual ao informado no sistema.
CPF e RG	Para maiores de idade.
Certidão de Nascimento	Para menores de idade.
Nível de escolaridade	Comprovante de Conclusão do Ensino Médio ou declaração da escola em que está cursando.
Pessoas com deficiência	Laudo Médico para Pessoas com Deficiência, com o CID (código internacional da doença), emitido por Junta Médica Oficial – original ou cópia autenticada.
Declaração de Renda Familiar	A declaração será emitida no ato da inscrição, disponível no Portal do Candidato, com a informação de renda de todos os residentes no mesmo domicílio;
Comprovante de Renda	Deverá ser entregue comprovante, por cada morador da mesma residência, conforme a atividade exercida, especificada no item 10.

10. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA

10.1 Para efeitos de comprovação da renda, o classificado deverá entregar um comprovante de renda por cada morador da mesma residência, de acordo com a atividade exercida, conforme o quadro abaixo.

ATIVIDADE	DOCUMENTOS	COMPROVANTE DE RENDA	
		ATIVIDADE	DOCUMENTOS
Empregado Assalariado:		- Contracheque atualizado, no caso de renda fixa; OU,	
		- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; OU,	
		- Extrato bancário atualizado, OU,	
		- Cópia da carteira de trabalho;	
Trabalhador rural:		- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; OU,	
		- Extrato bancário atualizado.	
Aposentados e pensionistas:		- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; OU,	
		- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico http://www.mpas.gov.br ; OU,	
		- Extrato bancário atualizado.	

COMPROVANTE DE RENDA						
ATIVIDADE	DOCUMENTOS					
Autônomos:	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; OU, - Extratos bancários dos últimos três meses; OU, - Declaração específica disponível no portal do programa. 					
Profissionais liberais:	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; OU, - Extrato bancário atualizado. 					
Rendimento proveniente de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; OU, - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório. 					
Beneficiários do Bolsa Família:	<ul style="list-style-type: none"> - Extrato bancário atualizado. 					

10.2 Ficam excluídos do cálculo da renda os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamento e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contrato de seguro;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Valor de remuneração de estágio.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A relação dos bolsistas selecionados será divulgada no Diário Oficial de Manaus – DOM, no portal da Prefeitura de Manaus - www.manaus.am.gov.br, nas Instituições de Ensino - IE credenciadas.

12. CONTRAPARTIDA DO ESTUDANTE BENEFICIADO

12.1. Os estudantes beneficiários do Programa ficam facultados ao cumprimento, em forma de contrapartida, de participar de atividades em entidades públicas ou demais instituições que desempenham atividades de interesse público, obedecendo à carga horária de 5% (cinco por cento) da duração do curso.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nas IE em que não for atingido o número mínimo para formação de turma, compete à instituição de ensino realocar o bolsista em outra turma, preferencialmente no mesmo curso escolhido, desde que de comum acordo com o beneficiário, dentro dos termos do art. 17 e 18 do Decreto Regulamentar n.º 2.402, de 09 de julho de 2013.

13.2. As IE ficam vinculadas às vagas ofertadas neste edital, conforme Termo de Adesão firmado com o Programa Bolsa Idiomas.

13.3. O candidato que não atentar para todas as exigências contidas neste edital, bem como, quanto à apresentação de documentação falsa ou fraude na prestação de informações visando à concessão da bolsa, será sumariamente eliminado e, se for o caso, sem prejuízo de sanções penais e cíveis cabíveis, deverá ressarcir os valores ao erário.

13.4. Os casos omissos serão supridos pela coordenação do Programa Bolsa Idiomas com a devida publicidade.

Manaus-AM, 27 de fevereiro de 2015.


Luiza Maria Bessa Rebello

Diretora Geral da Escola de Serviço Público Municipal – ESP/SEMAD

Anexo Único

PROCESSO SELETIVO 2015/1 - VAGAS NA MODALIDADE SEM COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA - SCT

MY WAY IDIOMAS							
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	TAXA DE MATRÍCULA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	2 ^a	MATUTINO	1 ANO	R\$ 200,00	ISENTO	50%	30
	3 ^a	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 200,00	ISENTO	50%	30
	4 ^a	MATUTINO	1 ANO	R\$ 200,00	ISENTO	50%	30
	5 ^a	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 200,00	ISENTO	50%	30
	SÁBADO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 200,00	ISENTO	50%	40
		VESPERTINO	1 ANO	R\$ 200,00	ISENTO	50%	60
	TOTAL						300

DOM BOSCO - UNIDADE CENTRO							
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE E ORIGINAL (SEM DESCONTO)	TAXA DE MATRÍCULA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	5 ^a	NOTURO	1 ANO	R\$ 187,00	ISENTO	50%	250
	SÁBADO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 187,00	ISENTO	50%	250
ESPAÑOL	5 ^a	NOTURO	1 ANO	R\$ 187,00	ISENTO	50%	50
	SÁBADO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 227,00	ISENTO	50%	50
		VESPERTINO	1 ANO	R\$ 227,00	ISENTO	50%	50
					TOTAL		900

DOM BOSCO - UNIDADE LESTE							
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE E ORIGINAL (SEM DESCONTO)	TAXA DE MATRÍCULA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	SÁBADO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 187,00	ISENTO	50%	500
		VESPERTINO	1 ANO	R\$ 187,00	ISENTO	50%	500
ESPAÑOL	SÁBADO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 227,00	ISENTO	50%	100
		VESPERTINO	1 ANO	R\$ 227,00	ISENTO	50%	100
					TOTAL		1200

WIZARD - UNIDADE CRESPO (BOLA DA SUFRAMA)							
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE E ORIGINAL (SEM DESCONTO)	TAXA DE MATRÍCULA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	2 ^a e 4 ^a	MATUTINO	1 ANO	R\$ 475,00	ISENTO	50%	100
		VESPERTINO	1 ANO	R\$ 475,00	ISENTO	50%	100
	3 ^a e 5 ^a	NOTURO	1 ANO	R\$ 475,00	ISENTO	50%	100
	5 ^a	MATUTINO	1 ANO	R\$ 475,00	ISENTO	50%	100
	6 ^a	NOTURO	1 ANO	R\$ 475,00	ISENTO	50%	100
ESPAÑOL	SÁBADO	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 475,00	ISENTO	50%	100
					TOTAL		1000

INSTITUTO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS - ICBEU							
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE E ORIGINAL (SEM DESCONTO)	TAXA DE MATRÍCULA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	2 ^a e 4 ^a	MATUTINO	1 ANO	R\$ 300,00	ISENTO	50%	180
	2 ^a e 4 ^a	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 300,00	ISENTO	50%	180
	2 ^a e 4 ^a	NOTURO	1 ANO	R\$ 300,00	ISENTO	50%	180
					TOTAL		540

FUCAPI - UNIDADE BOULEVARD							
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE E ORIGINAL (SEM DESCONTO)	TAXA DE MATRÍCULA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	2 ^a e 4 ^a	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 196,00	ISENTO	50%	300
		NOTURO	1 ANO	R\$ 196,00	ISENTO	50%	150
	3 ^a e 5 ^a	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 196,00	ISENTO	50%	300
	SÁBADO	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 196,00	ISENTO	50%	300
	2 ^a e 4 ^a	NOTURO	1 ANO	R\$ 196,00	ISENTO	50%	200
ESPAÑOL	3 ^a e 5 ^a	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 196,00	ISENTO	50%	200
	SÁBADO	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 196,00	ISENTO	50%	200
					TOTAL		1650

ASLAN - UNIDADE ALEIXO							
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE E ORIGINAL (SEM DESCONTO)	TAXA DE MATRÍCULA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	SEMANAL	MATUTINO	1 ANO	R\$ 199,00	ISENTO	50%	542
		VESPERTINO	1 ANO	R\$ 199,00	ISENTO	50%	542
	FINAL DE SEMANA	NOTURO	1 ANO	R\$ 199,00	ISENTO	50%	30
ESPAÑOL	SEMANAL	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 199,00	ISENTO	50%	292
		NOTURO	1 ANO	R\$ 199,00	ISENTO	50%	292
					TOTAL		2270

ASLAN - UNIDADE CIDADE NOVA							
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE E ORIGINAL (SEM DESCONTO)	TAXA DE MATRÍCULA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAGAS
INGLÊS	4 ^a	MATUTINO	1 ANO	R\$ 195,00	ISENTO	50%	50
		VESPERTINO	1 ANO	R\$ 195,00	ISENTO	50%	50
	6 ^a	NOTURO	1 ANO	R\$ 195,00	ISENTO	50%	100
	SÁBADO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 195,00	ISENTO	50%	100
	DOMINGO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 195,00	ISENTO	50%	50
ESPAÑOL	4 ^a	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 195,00	ISENTO	50%	50
		NOTURO	1 ANO	R\$ 195,00	ISENTO	50%	50
	6 ^a	MATUTINO	1 ANO	R\$ 195,00	ISENTO	50%	50
	SÁBADO	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 195,00	ISENTO	50%	50
	DOMINGO	NOTURO	1 ANO	R\$ 195,00	ISENTO	50%	50
					TOTAL		1425

ACADEMIA WASHINGTON						
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	TAXA DE MATRÍCULA	PERCENTUAL DE DESCONTO
INGLÊS	3 ^a e 5 ^a	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 300,00	ISENTO	50%
		NOTURNO	1 ANO	R\$ 300,00	ISENTO	50%
	SÁBADO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 300,00	ISENTO	50%
VESPERTINO					50%	10
TOTAL						50

CIESA						
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	TAXA DE MATRÍCULA	PERCENTUAL DE DESCONTO
INGLÊS	SEMANAL	MATUTINO	1 ANO	R\$ 120,00	ISENTO	50%
		VESPERTINO	1 ANO	R\$ 120,00	ISENTO	50%
	FINAL DE SEMANA	MATUTINO	1 ANO	R\$ 130,00	ISENTO	50%
VESPERTINO					50%	53
TOTAL						227
TOTAL GERAL						11.832

PROCESSO N^º: 2015/16330/16341/00006 - SEMAD

INTERESSADO: SEMAD/ Jornal Diário do Amazonas

DESPACHO

Considerando o que consta no processo n^º 2015/16330/16341/00006 de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD e Parecer n^º 042/2015-ASJUR.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n^º 8.666 de 21.06.93, a renovação de 02 (duas) assinaturas do Jornal Diário do Amazonas, visando a atender demanda interna da SEMAD, no período de 20/03/2015 a 19/03/2016.

À consideração do Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, solicitando ratificação.

Manaus, 25 de fevereiro de 2015

Elizete Moraes de Souza
Diretora de Administração e Finanças

Pelo exposto ratifico, nos termos do art. 26, da Lei n^º 8.666/93, de 21/06/93, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo n^º 2015/16330/16341/00006, no valor total de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

Manaus, 25 de fevereiro de 2015

Serafim Pereira D'Alvim Meirelles Neto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
SEMAD

EXTRATO

- ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
- PARTES:** O Município de Manaus, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO e o servidor NEEMIAS CALEBE MAGALHÃES COLARES, Assistente Técnico, matrícula 108.110-1 A.
- OBJETO:** Modificação do local de trabalho do prestador de serviço, da atual Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD para a Procuradoria Geral do Município - PGM.
- FUNDAMENTAÇÃO:** Imperiosa necessidade de otimização do uso da mão de obra e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do Parecer n^º 211/2009 - Procuradoria de Pessoal/PGM e respectivo Despacho.

5. VIGÊNCIA: a contar 1º.2.2015.

Manaus, 19 de janeiro de 2015.

SERAFIM PEREIRA D'ALVIM MEIRELLES NETO

Secretário/Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão - SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse e/ou necessidade pública derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

CONSIDERANDO ainda o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e o preceituado no art. 49 da Lei 8.666/93, que aludem precisamente ao Princípio da Autotutela, no poder-dever de revogar ou anular seus atos na expressa autorização legal na legislação específica;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n^º 029/15 - SCLS/CML/PM, emitido pelo Assessor Jurídico da Subcomissão de Licitação da Área de Saúde e Procurador do Município de Manaus.

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICA A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n^º 012/2015 - SCLS/CML/PM, referente a aquisição de Bolsas Impermeáveis para os Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, objeto do processo administrativo n^º 2013/1637/5987.

II - DETERMINAR que o processo administrativo em epígrafe, fique desde já com vista franqueada, na secretaria da Subcomissão, assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo legal, nos termos do art. 109, I, c da Lei n^º 8.666/93.

Manaus, 26 de fevereiro de 2015.

LUCILENE VASCONCELOS BEZERRA DE SOUZA
Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento - SEMSA

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n^º 004/2012 - Prorrogação, celebrado em 02/01/2015.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa CACE - Casa dos Componentes Eletrônicos Ltda..
- OBJETO:** Dilatação do prazo do Contrato original, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, nos equipamentos hospitalares instalados em